

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE BEM PÚBLICO E OUTROS INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA RIAVERE RECUPERADORA DE PLÁSTICOS LTDA.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**.....É o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo de cinco (05) anos, à empresa RIAVERE RECUPERADORA DE PLÁSTICOS LTDA, o uso gratuito de um pavilhão em madeira, com área de 375,00 m<sup>2</sup>, construído em imóvel de propriedade do Município de Santa Tereza, matriculado sob nº 30.777, fls. 01, Livro 2-RG, em face de relevante interesse social, tendo em vista a absorção de mão-de-obra ociosa no Município.

**Art. 2º**.....É também o Poder Executivo autorizado a efetuar, com mão-de-obra de seus servidores, a limpeza do local, a implantação de um piso em concreto de 62,00m<sup>2</sup> para a instalação do maquinário, a construção de dois sanitários, um masculino e outro feminino, a ligação d'água, bem como a ceder um ramal telefônico e a mão-de-obra para a instalação de rede trifásica.


**Art. 3º**.....A empresa beneficiada deverá instalar-se até a segunda quinzena de fevereiro de 1997, gerar de seis a oito empregos, no prazo de doze meses, duplicando este número após o primeiro ano de funcionamento a ter um faturamento mensal entre R\$ 10.000,00 e R\$ 12.000,00.

Parágrafo único: Não atendidos estes requisitos a empresa será notificada para desocupar o imóvel no prazo de trinta (30) dias, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º**.....As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1997.

  
**JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei.....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia 03/02/97.  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE Lei.....  
nº 146..... à fl. 070  
Em 03.../ 02.../ 97...  
Secretário Geral